



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.982**  
**De 18 de junho de 2019**

Regulamenta o art. 19 da Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXII do art. 112 c.c. na alínea "g" do inciso I do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

### DECRETA:

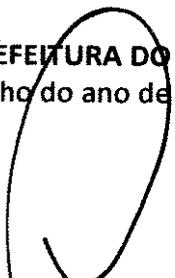
**Art. 1º** A receita oriunda do pagamento efetuado pela Concessionária ao Município, nos termos do art. 19 da Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009, será utilizada da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) da receita para o Centro da Juventude – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e
- II – 50% (cinquenta por cento) da receita para o custeio de cursos de qualificação e capacitação profissional para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 11.698, de 18 de maio de 2018.

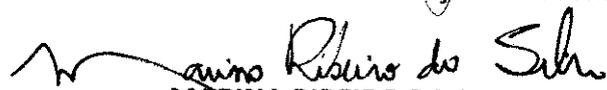
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").